Volume 1, Edição 4—Nov 2009

INFORMANDO PEAD/UFRGS

ESTÁGIO CURRICULAR E MATERNIDADE

A legislação pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio.

Ausências eventuais, devidamente justificadas, poderão ser objeto de entendimento entre as partes.

Ausências constantes, no entanto, poderão gerar a iniciativa da instituição formadora para a rescisão antecipada do estágio.

Conforme o texto da legislação, há interpretação de que o estagiário não pode se ausentar das atividades, motivo pelo qual não podem ser aceitos atestados de qualquer natureza.

O bom senso entre as partes deve prevalecer. Para casos como licença maternidade poderá ser feito cronograma junto à estagiária de forma a garantir a conclusão do estágio e também um período mínimo de ausência das atividades em campo de estágio. Conforme o período do nascimento, poderá ser antecipado o período de realização da prática ou postergado (lembrando que a estagiária deverá retornar o mais breve possível).

Para gestante que possui vínculo empregatício e o campo de estágio é o mesmo da vigência do vínculo é recomendável registrar em documento fornecido pela instituição formadora que o período de presença na escola é vinculado exclusivamente ao Termo de Compromisso do Estágio.

O aluno que se encontrar em licença – maternidade ou para tratamento de saúde, mesmo amparado por lei, deve cumprir a carga horária prevista para o estágio, através de reposição das horas, em comum acordo com o Professor Supervisor e Coordenadores de Curso.

Legislação Prevê dispensa da educação física

O conceito de estágio curricular supervisionado é vinculante com um tempo definido em lei e cujo teor de excelência não admite nem um aligeiramento e nem uma precarização. Ela pressupõe um tempo mínimo inclusive para fazer valer o que está disposto no artigos 11, 12 e 13 da Resolução que acompanha o Parecer CNE/CP 9/2001

A gravidez só dá direito a dispensa da Educação Física, e não dos estágios que são requisitos para a formação profissional. Se a gravidez estiver atrapalhando, a aluna poderá trancar a matrícula, e retomar o curso em 2010/2, adiando o tempo de conclusão do curso.

Para saber mais:

RESOLUÇÃO Nº 31/2007 da Comissão de Legislação da UFRGS

Esclarecimentos especiais:

Caso seja necessário esclarecimentos adicionais referente ao assunto, envie sua dúvida para

nanirela@gmail.com